



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial em valor correspondente de até 3% (três por cento) do total do Orçamento Anual para o exercício de 2001, especificamente para suplementar as dotações para pagamento de pessoal civil e encargos sociais.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação parcial em valor correspondente de até 7% (sete por cento) do total de seu orçamento para o exercício de 2001 que serão créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO LEGISLATIVO - AÇÃO LEGISLATIVA.

01.0318882.0 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

3111.03	Agente Políticos	RS 8.945,20
3120.00	Material de Consumo	RS 10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	RS 20.000,00
TOTAL:		RS 38.945,20

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a suplementação da verba a que se refere o "caput" deste artigo advirão da anulação das seguintes verbas especificadas:

3113.00	Obrigação Patrimonial	RS 25.000,00
3191.00	Sentenças Judiciais	RS 13.945,20
TOTAL:		RS 38.945,20



Continuação da Lei Municipal n.º 659/2001

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender a suplementação constante dos artigos anteriores serão no âmbito de cada Poder, aqueles definidos no inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Outubro de 2001.

ATAÍDES CANAI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de n.º 012/99 datado de 31.03/1999.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete